LEI Nº. 020/2016

Súmula:– Altera dispositivo da Lei nº 085/2015, de 09 de julho de 2015, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICÍPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O **artigo 2º da Lei Municipal nº 085/2015, de 09 de julho de 2015**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

> "***Art. 2º.*** *Todas as despesas relativas à permuta de que trata o artigo anterior, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração, averbação, registro e ITBI, correrão por conta exclusiva do Município através de dotações próprias do Orçamento vigente.*"

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal nº 085/2015, de 09 de julho de 2015**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de abril 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal